



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**Pregão Eletrônico Nº052/2023**  
**CONTRATO Nº170/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA  
ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO  
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

O Município de Alto Alegre/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Recreio, nº 233, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.057/0001-03, neste ato representado pela **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor **AVELINO SALVADORI**, cadastrada sob CPF **049.742.390-15**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani nº11, centro, no Município de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA: LAGUNA ESPORTE LTDA - EPP**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 52.307.066/0001-22, situada na Avenida Marcos José de Leão, nº 550, na cidade de FELIZ/RS, representado neste ato por **DENISE MACIEL CLEMENCIO**, inscrito no CPF sob nº 625.391.679-34 e RG nº 1737246 SSP/SC residente e domiciliado na Rua Santa Faustina, nº100, bairro Mar Grosso, situado na cidade de LAGUNA/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados no Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal Nº 3177/2020 e 2983/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o Processo de licitação nº137/2023, Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmar o presente contrato:

**1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de materiais . AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	Bola oficial de futebol de campo, costurada á mão, com 32 gomos, confeccionada em PU, tamanho 68-70cm de diâmetro, peso 410-450g, de alta resistência, câmara ultra látex, miolo removível.	UN	35	119,28
2	Bola oficial de futebol society, costurada á mão, com 32 gomos, confeccionada em PU, tamanho 68-69cm de diâmetro, peso 420-450g.	UN	35	119,28
3	Bola oficial de futsal costurada á mão, com 32 gomos, confeccionada em PU, tamanho mínimo 61-64cm de diâmetro, peso mínimo 410-	UN	35	119,28

	440g, de alta resistência, câmara ultra látex, miolo removível.			
4	Bola oficial de vôlei, com 18 gomos e preenchimento interno tornando a bola macia e menos contundente, confeccionada em PVC, semi microfibra, colada, matizada, câmara butílica e miolo removível, de alta resistência, tamanho mínimo 65-67cm de diâmetro, peso mínimo 260-280g.	UN	15	139,16
5	Bomba com bico para encher bola, confeccionada em material plástico com sistema de dupla ação (Double Action), com mangueira e 2 agulhas sendo uma acoplada ao cabo.	UN	10	28,83
6	Granulado de borracha na cor preta; Diâmetro 0,7; Embalado em saco de 20kg; Material próprio e adequado para uso em quadra de futebol society.	SACO	50	272,00
7	Jogo de bocha; Modelo fantasia tricolor, alta resistência extra; Fibra com 12 bochas de peso 1,150kg, diâmetro 115mm (11,5cm) e BALIN de aço inoxidável de 40mm.	JOGO	5	1.292,20
8	Rede oficial de VOLEIBOL medindo de 1m X 10m, confeccionada com fio 2,5mm de espessura, 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, fio com tratamento ultra violeta (uv); Malha de 10 X 10cm (espaço entre nós - "gomos"); 04 faixas (lona) 100%, costuras de linha de nylon, com fio guia dentro das faixas para passar cabo de aço. Rede confeccionada de acordo com as regras da confederação brasileira de voleibol.	UN	5	260,43
9	Rede para goleira de FUTEBOL SOCIETY; Confeccionada no fio 6mm, malha (distância entre nós): 15 X 15cm; Material polietileno de alta densidade com tratamento contra ações U.V.; Dimensões: 2,30m de altura X 4,20m ou 5,20m ou 6,20m de largura X 1m de recuo superior e 1m de recuo inferior. Cor branca.	PAR	5	533,78
10	Rede para goleiras de FUTEBOL DE SALÃO; Confeccionada no fio 6mm; Malha (distância entre nós): 12 X 12cm; Material polietileno de alta densidade com tratamento contra ações U.V.; Dimensões: 2,10m de altura X 3,20m de largura X 1m de recuo superior e 1m de recuo inferior. Cor branca.	PAR	5	472,15
11	Sacola para armazenar e transportar bolas de futebol, confeccionada em fio 4cm com capacidade para 20 bolas; Resistente e reforçada.	UN	5	59,64
				Valor Total R\$ 41.591,10

## 1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

### 2.1- Dos valores:

2.1.1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 41.591,10** (quarenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e dez centavos) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato.



Todos os valores constantes das propostas vencedoras **do Edital de Licitação nº 096/2023. Pregão Eletrônico nº 052/2023.**

## **2.2- Do Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o material entregue para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **3-CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de orçamento de 2024:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil  
Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade: 2418 Manutenção do Fundo do Desporto  
Elemento: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
RV: 0020, 1063 e 0001

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:**

**4.1-** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.2-** Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.

**4.3-** Os produtos a serem entregues deverão estar dentro do prazo de validade

## **CLÁUSULA QUINTA-DOS PRAZOS E ENTREGAS**

**5.1-** Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, de acordo com o endereço:

**a)** Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, 233- Alto Alegre/RS;

**b)** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira **EM TURNO ÚNICO das 07h às 13h**. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

**5.2-** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.3-** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será conforme Portaria 11.052/2023.

**5.4-** Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

**5.5-** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.6-** O CONTRATANTE, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**5.7-** A não entrega ao CONTRATANTE, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente da **Licitação Nº137/2023 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.8-** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final **até 30 de Dezembro de 2024**, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **6.1 Dos Direitos**

**6.1.1** Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**6.1.2** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

### **6.2. Das Obrigações**

**6.2.1** Da CONTRATANTE:

**a)** efetuar o pagamento ajustado e

**b)** dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**6.2.2**-Da CONTRATADA:

**a)** entregar dos produtos na forma ajustada sem custo adicional;

**b)** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

**c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, danos e outros decorrentes da execução do presente contrato.

**d)** observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente

contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**7.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

**7.2-** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

**8.3** A rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a CONTRATADA

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução PREGÃO do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 05 de Novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**AVELINO SALVADORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DENISE MACIEL CLEMENCIO**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CLAUDETE MORGAN**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E DESPORTO**  
**GESTORA DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**MARCIA REGINA VIZOTTO PRESTES**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**  
**FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11.506/2024**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**